




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | | |
|------------------------|---|--|---------------------|
| Órgão Cadastro: | IAT |  | Protocolo: |
| Em: | 05/07/2023 17:03 | | 20.715.109-2 |
| Interessado 1: | (CNPJ: XX.XXX.162/0001-78) INSTITUTO AGUA E TERRA | | |
| Interessado 2: | | | |
| Assunto: | MEIO AMBIENTE | Cidade: | CURITIBA / PR |
| Palavras-chave: | CONSELHO | | |
| Nº/Ano | 8/2023 | | |
| Detalhamento: | ASSINATURA DE DOCUMENTOS APROVADOS NO CERH-PR. | | |
| Código TTD: | - | | |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Memorando nº 008/2023 – GEBH/DISAR/IAT

À Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Assunto: Solicitação de assinatura do Quadro de Metas do PROGESTÃO III, aprovado no CERH-PR por resolução.

Protocolo: 20.715.109-2

Senhor Diretor,

Considerando a aprovação unânime em 05 de julho de 2023, na 9ª Reunião Extraordinária do CERH, do Quadro de Metas 2023 – 2027 do PROGESTÃO III, composto pelo Anexo III : Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH, Anexo IV : Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual e Anexo V : Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual, assim como da minuta de resolução 024/2023 do CERH-PR (anexo 1).

Solicita-se assinatura digital dos documentos aprovados: ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V, pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-PR e do Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, assim como encaminhamento da Resolução do CERH-PR que dispõe sobre a aprovação do Quadro de Metas, para sua publicação em diário oficial do estado e dessa forma viabilizar a adesão do Paraná ao PROGESTÃO III.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Eduardo Brunelli Jucá
GEBH/DISAT/IAT

Danielle Teixeira Tortato
Gerente de Gestão de Bacias



ePROCOLO



Documento: **MEMORANDO0082023assinaturasquadrodemetas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca (XXX.611.109-XX)** em 06/07/2023 10:21 Local: IAT/DISAR/GEBH, **Danielle Teixeira Tortato (XXX.166.989-XX)** em 06/07/2023 10:33 Local: IAT/DISAR/GEBH.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca** em: 06/07/2023 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8741674283e73c8d7f0eef066dcc7f81.

1) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam formalizar suas propostas de metas de gestão no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais estabelecidas em seu regulamento (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013).

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade estadual coordenadora das ações do Programa, designada por meio do Decreto Estadual específico que trata da adesão do estado ao Pacto, e os Quadros de Metas (Anexos III, IV e V), após preenchidos, deverão ser impressos e assinados por seu representante legal.

Após preenchimento das informações, os Quadros de Metas (Anexos III, IV e V do Contrato) deverão ser submetidos à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Se aprovados, os Quadros deverão ser assinados pelo representante legal da entidade colegiada.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, os Quadros de Metas devidamente assinados deverão ser encaminhados à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

2) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH (Anexo III)

Informar, nos campos reservados, as seguintes informações: (1) UF, (2) Entidade Estadual, (3) Conselho Estadual, (4) Nome do Representante Legal da Entidade Estadual, (5) Nome do Representante Legal do Conselho Estadual e (6) Ano do 1º Período do 3º Ciclo

3) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual (Anexo IV)

Informar primeiramente, selecionando na caixa de seleção, a tipologia de gestão a ser adotada em âmbito estadual.

Em seguida, informar, nos campos reservados, os pesos atribuídos às metas II.2 a II.5, observados os limites de 5% e 10%. A soma dos pesos atribuídos a essas metas deverá ser igual a 25%.

Na planilha "Anexo IV - Variáveis", assinalar as variáveis de gestão que serão avaliadas e os respectivos níveis de exigência adotados para o processo de certificação, conforme descrição apresentada na Planilha "Anexo IV - Níveis".

4) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Investimentos para o Sistema Estadual (Anexo V)

Inicialmente informar, selecionando "Sim" ou "Não" na caixa de opção, se cada uma das sete variáveis críticas de gestão (segundo o Modelo Lógico do Progestão) será contemplada com recursos orçamentários do estado.

Em seguida, informar, nos campos reservados, os valores de investimentos previstos para cada variável selecionada nos períodos 2 a 5. O peso atribuído a essa meta equivale a 25%.

O valor mínimo da contrapartida do estado deve ser de R\$ 50 mil por ano.

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

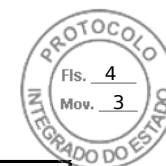
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

 Unidade da Federação (UF): **PR**

 Entidade Estadual: **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

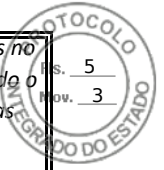
 Decreto Estadual: **Nº 8.410 de 21/06/2013**

 Conselho Estadual: **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**

 Agente Certificador: **CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**


| METAS ⁽¹⁾ | | | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|---|---|---|---|---|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | Período/Parcela 1 | Período/Parcela 2 | Período/Parcela 3 | Período/Parcela 4 | Período/Parcela 5 |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas | NC | 7% | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. |
| Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos | NC | 7% | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. |
| Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento | NC | 8% | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" |
| Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos | NC | 7% | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. |
| Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens | NC | 7% | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. |

Continua



| | | | | | | | |
|--|----|----|--|--|--|--|--|
| Meta I.6 Monitoramento Hidrológico | NC | 7% | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> |
| Meta I.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos | NC | 7% | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS ^{(1) (3)} | | | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|--|--|--|--|--|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH | NC | 25% | <i>Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual</i> | -- | -- | -- | -- |
| Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social | CM | 10% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.3 Instrumentos de planejamento | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.5 Instrumentos operacionais | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**META II.2 – Variáveis
Legais, Institucionais e
de Articulação Social**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão | Sim | 3 | 3 |
| 1.2) Gestão de Processos | Sim | 2 | 3 |
| 1.3) Arcabouço Legal | Sim | 4 | 4 |
| 1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 4 | 5 |
| 1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | Sim | 3 | 4 |
| 1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares | Sim | 3 | 4 |
| 1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | 2 | 2 |
| 1.8) Capacitação | Sim | 3 | 4 |
| 1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais | Sim | 3 | 4 |

**META II.3 – Variáveis
de Planejamento**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 2.1) Balanço Hídrico | Sim | 3 | 3 |
| 2.2) Divisão Hidrográfica | Sim | 3 | 3 |
| 2.3) Planejamento Estratégico | Sim | 2 | 3 |
| 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 4 | 4 |
| 2.5) Planos de Bacias Hidrográficas | Sim | 4 | 4 |
| 2.6) Enquadramento dos corpos d'água | Sim | 4 | 4 |
| 2.7) Estudos Especiais de Gestão | Sim | 3 | 3 |

**META II.4 – Variáveis
de Informação e
Suporte**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE) | Sim | 3 | 4 |
| 3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências | Sim | 3 | 3 |
| 3.3) Monitoramento Hidrológico | Sim | 3 | 4 |
| 3.4) Monitoramento de Qualidade de Água | Sim | 3 | 4 |
| 3.5) Sistema de Informações | Sim | 3 | 4 |
| 3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | Sim | 3 | 3 |
| 3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão | Sim | 3 | 3 |
| 3.8) Gestão de Eventos Críticos | Sim | 3 | 3 |

**META II.5 – Variáveis
Operacionais**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 4 | 4 |
| 4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 3 | 3 |
| 4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 3 | 4 |
| 4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | Sim | 3 | 3 |
| 4.5) Infraestrutura Hídrica | Sim | 3 | 3 |
| 4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 3 | 5 |
| 4.7) Programas e Projetos Indutores | Sim | 3 | 3 |
| 4.8) Alocação Negociada de Água | Sim | 3 | 3 |

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –
CERH/PR

Anexo IV - Níveis de Exigência (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

META II.2 - VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL É O ARRANJO POR MEIO DO QUAL O ESTADO EXERCE AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PODENDO EXISTIR UM ÓRGÃO OU UMA UNIDADE DE ALGUMA SECRETARIA QUE RESPONDE PELA COORDENAÇÃO E GESTÃO OU UM ÓRGÃO GESTOR ESPECÍFICO. É NECESSÁRIO QUE ESTA ORGANIZAÇÃO DISPONHA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COM COMPETÊNCIAS SUFICIENTES A UMA SATISFATÓRIA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DOTADA DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Nível 1: Não existe área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existe uma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, mas esta ainda não está estruturada em termos de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nível 3: Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Nível 4: Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Nível 5: Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

1.2. Gestão de Processos

A GESTÃO DE PROCESSOS REFLETE O NÍVEL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DO ORGANISMO GESTOR. SUA OBSERVÂNCIA GARANTE ADEQUADO NÍVEL DE CONTROLES INTERNOS, IDENTIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO E SEUS RESPONSÁVEIS, CLAREZA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA ACERCA DOS TRÂMITES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS DA ORGANIZAÇÃO.

Nível 1: O organismo gestor não dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de suas atribuições institucionais.

Nível 2: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Nível 3: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

1.3. Arcabouço Legal

O ARCABOUÇO LEGAL É O CONJUNTO DE NORMAS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, RESOLUÇÕES ETC.) QUE REGULAMENTAM A AÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL. DEVE SER ADEQUADO À COMPLEXIDADE DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES. ASSIM, PRESSUPÕE-SE QUE A REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS DEVE FAZER FRENTE AOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM A TIPOLOGIA DE GESTÃO ADOTADA.

Nível 1: Não existe política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei.

Nível 2: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Nível 3: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Nível 4: Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

OS CONSELHOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS SÃO OS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES, COM ATRIBUIÇÕES DE CARÁTER DELIBERATIVO OU CONSULTIVO, NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DOS ESTADOS.

Nível 1: Não existe previsão de Conselho no arcabouço legal existente.

Nível 2: Existe Conselho previsto em Lei, mas ele ainda não foi constituído.

Nível 3: Existe Conselho constituído, mas ele ainda não é muito atuante e/ou funciona em condições precárias.

Nível 4: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Nível 5: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO ORGANISMOS COLEGIADOS DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - SINGREH, COMPOSTOS POR REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS, DOS USUÁRIOS DE ÁGUA E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE DISCUTEM, NEGOCIAM E DELIBERAM SOBRE A GESTÃO LOCAL DAS ÁGUAS, UTILIZANDO-SE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO, EM FAVOR DA PROMOÇÃO DOS USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA DE MANEIRA SUSTENTÁVEL. A CONCEPÇÃO DOS COMITÊS COMO ENTES DE NATUREZA POLÍTICA, INTEGRANTES DO SINGREH NA ESFERA DA BACIA HIDROGRÁFICA, BEM COMO O ROL DE COMPETÊNCIAS LEGAIS, CONSULTIVAS OU DELIBERATIVAS, QUE ORIENTAM SUA ATUAÇÃO, COADUNAM-SE COM OS FUNDAMENTOS DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existem comitês estaduais de bacias instalados nem organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes ou similares).

Nível 2: Existem comitês estaduais de bacias e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares), mas estes não foram instalados ou não funcionam de forma adequada.

Nível 3: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Nível 4: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

AS AGÊNCIAS DE ÁGUA OU DE BACIA HIDROGRÁFICA OU ENTIDADES QUE EXERCEM FUNÇÕES SIMILARES SÃO ENTES INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS RESPECTIVOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

Nível 1: Não existem agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação estadual.

Nível 2: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 3: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Nível 4: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 5: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A COMUNICAÇÃO SOCIAL BUSCA DESENVOLVER E MANTER FERRAMENTAS, CANAIS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PARA OS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO, DE FORMA A GARANTIR A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE FÁCIL ACESSO E COMPREENSÃO SOBRE AS AÇÕES EXECUTADAS PARA IMPLEMENTAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E SEUS RESPECTIVOS

RESULTADOS E MONITORAMENTO DA COMUNIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CADA UM DELES UMA TRANSPARÊNCIA DO SETOR, O CONSEQUENTE CUMPRIMENTO E O

RESULTADOS, O MONITORAMENTO E A CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CAPAZ DE MELHORAR A TRANSPARENCIA DO SETOR, O CONHECIMENTO, O INTERESSE E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há ou existem poucas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Nível 3: Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

1.8. Capacitação

A METODOLOGIA DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM SÃO A BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM TEMAS AFETOS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. A REFERÊNCIA PARA O NÍVEL DE EXIGÊNCIA É O ESFORÇO FEITO PELO ESTADO PARA ORGANIZAR E REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, VALORIZANDO A DIVERSIDADE NAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS, A CARGA HORÁRIA OFERTADA E A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA OU SETOR COM A ATRIBUIÇÃO DE PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.

Nível 1: Não existe plano de capacitação e o estado realiza ações de capacitação sem planejamento prévio.

Nível 2: O plano de capacitação em âmbito estadual apresenta programação anual apenas com ações de capacitação promovidas por outras instituições.

Nível 3: O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Nível 4: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Nível 5: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais. Há área(s) ou setor(es) com a atribuição de planejar e coordenar a implementação das ações de capacitação.

1.9. Articulação com Setores Usuários e Transversais

VARIÁVEL QUE AVALIA O GRAU DE ARTICULAÇÃO DO ORGANISMO GESTOR COM OS SETORES USUÁRIOS (IRRIGAÇÃO, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO HUMANO, GERAÇÃO HIDROELÉTRICA, PECUÁRIA) E COM SETORES TRANSVERSAIS COMO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, TRANSPORTES, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS.

Nível 1: Não há articulação do poder público com os setores usuários e transversais.

Nível 2: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros

META II.3 - VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO

2.1. Balanço Hídrico

RELAÇÃO ENTRE AS DEMANDAS HÍDRICAS/USOS DA ÁGUA E AS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA). COM ESTA RELAÇÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS COM CRITICIDADE EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE ÁGUA DISPONÍVEL.

Nível 1: Não há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas).

Nível 2: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Nível 3: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Nível 4: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

2.2. Divisão Hidrográfica

A DIVISÃO HIDROGRÁFICA É BASEADA EM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RELEVO E FORNECE A DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL.

Nível 1: Há uma proposta de divisão hidrográfica, mas ela não se encontra em escala adequada e não é reconhecida.

Nível 2: Há uma proposta de divisão hidrográfica em escala adequada, mas não formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 3: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 4: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

2.3. Planejamento Estratégico

O PLANEJAMENTO É UM PROCESSO COMPOSTO DE MOMENTOS - ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - QUE INTERAGEM ENTRE SI E SE REPETEM CONTINUAMENTE E NÃO COMO UM CONJUNTO DE FASES ESTANQUES QUE SE SUCEDEM CRONOLOGICAMENTE.

ESTRATÉGICO: ENVOLVE A DEFINIÇÃO DO RUMO A SER SEGUIDO PELA ORGANIZAÇÃO, COM OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS NUM DETERMINADO PERÍODO E ENVOLVIMENTO DA DIREÇÃO.

TÁTICO-OPERACIONAL: ENVOLVE O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS ALCANÇAR AS METAS E ATINGIR OS OBJETIVOS.

Nível 1: Não há um planejamento para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 3: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Nível 4: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

OS PLANOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS (PERH) SÃO PLANOS DIRETORES DE LONGO PRAZO, COM HORIZONTE DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS E, EM GERAL, CONTEMPLAM O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS; O BALANÇO ENTRE DISPONIBILIDADES E DEMANDAS FUTURAS DOS RECURSOS HÍDRICOS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS POTENCIAIS; PRIORIDADES, DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DIREITO DE USOS E COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS; ALÉM DE PLANOS DE AÇÃO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS, BASEADOS EM CENÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS METAS PREVISTAS. O "EXERCÍCIO AVALIADO" CORRESPONDE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ANUAL DO PROGESTÃO.

Nível 1: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Nível 2: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Nível 3: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (de no mínimo 20% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 4: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 5: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

2.5. Planos de Bacias Hidrográficas

OS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO PLANOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E OPERACIONAL, QUE TÊM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR E ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, COMPATIBILIZANDO OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DAS ÁGUAS, DE MODO A ASSEGURAR OS USOS MÚLTIPLOS DE FORMA RACIONAL E SUSTENTÁVEL, NA ÁREA DA BACIA OU UNIDADE DE GESTÃO HIDROGRÁFICA CONSIDERADA. EM GERAL, O PLANO DE BACIA É INSTRUMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E DEVE SER APROVADO PELO RESPECTIVO COMITÊ DE BACIA, O QUE LHE CONFERE CARÁTER PARTICIPATIVO NA SUA ELABORAÇÃO. OS PLANOS DE BACIAS DE RIOS ESTADUAIS AFLUENTES DE RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO DEVEM SER ELABORADOS, DE PREFERÊNCIA, CONCOMITANTEMENTE AO PLANEJAMENTO DA BACIA COMPARTILHADA E SER PARTE INTEGRANTE DESTA, CONSIDERANDO OS MESMOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E METAS BÁSICAS E, SE POSSÍVEL, O MESMO HORIZONTE DE PLANEJAMENTO, DE FORMA A GARANTIR QUE OS CONTEÚDOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS NO PLANO DA BACIA COMPARTILHADA SEJAM REFLEXO DAS DECISÕES PROVENIENTES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES SENDO UM INSTRUMENTO COM UM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS

DAS DECISÕES PROVENIENTES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES, SENDO UM INSTRUMENTO COMUM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS - PIRH), COM TODAS AS ESPECIFICIDADES LOCAIS, E NÃO APENAS PARA O "RIO PRINCIPAL". COMO CARACTERÍSTICAS DOE PIRH DESTACA-SE: BASES DE DADOS E BALANÇO HÍDRICO DE REFERÊNCIA; PLANOS DE AÇÕES PARA OS AFLUENTES - PARHS COM A MESMA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PIRH, CONTEMPLANDO AS AÇÕES PACTUADAS PARA AS BACIAS DOS RIOS AFLUENTES; E MANUAL OPERATIVO OU INSTRUMENTO ÚNICO DE PRIORIZAÇÃO E DETALHAMENTO PARA ORIENTAR IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TODA A BACIA.

Nível 1: Não existem planos de bacia vigentes.

Nível 2: Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Nível 3: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Nível 4: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e mais de 50% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

Nível 5: Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e 100% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

2.6. Enquadramento dos corpos d'água

O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA É O ESTABELECIMENTO DO NÍVEL DE QUALIDADE A SER ALCANÇADO OU MANTIDO EM UM SEGMENTO DE CORPO D'ÁGUA AO LONGO DO TEMPO. MAIS QUE UMA SIMPLES CLASSIFICAÇÃO, O ENQUADRAMENTO DEVE SER VISTO COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, POIS DEVE ESTAR BASEADO NÃO NECESSARIAMENTE NA CONDIÇÃO ATUAL DO CORPO D'ÁGUA, MAS NOS NÍVEIS DE QUALIDADE QUE DEVERIAM POSSUIR OU SER MANTIDOS NO CORPO D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA SOCIEDADE. (PORTAL PNQA/ANA)

Nível 1: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Não existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 2: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 3: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Nível 4: Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Nível 5: Maioria das bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos já enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, bem como atendem a Resolução do CNRH nº 91/2008.

2.7. Estudos Especiais de Gestão

SÃO LEVANTAMENTOS REALIZADOS PARA TEMAS ESPECÍFICOS DE INTERESSE DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, TAIS COMO, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE PEQUENAS BACIAS OU EM BACIAS COM POUCOS DADOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS EM REGIÕES ESTUARINAS, RISCOS DE INUNDAÇÃO, ÁREAS ÚMIDAS, SITUAÇÃO DAS NASCENTES, ASPECTOS REFERENTES À SEGURANÇA HÍDRICA PRINCIPALMENTE NO SEMIÁRIDO E EM REGIÕES METROPOLITANAS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, REUSO DA ÁGUA ETC.

Nível 1: Não existem estudos especiais de interesse da gestão estadual de recursos hídricos.

Nível 2: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

META II.3 - VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS CONSTITUI UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS, POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, PADRÕES E ACORDOS, NECESSÁRIO PARA FACILITAR E ORDENAR A GERAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DOS DADOS GEOESPACIAIS (ADAPTADO DO DECRETO Nº 6.666/2008). UMA IDE ESTÁ FUNDAMENTADA EM CINCO PILARES: 1) PESSOAS OU ATORES (USUÁRIOS E PROVEDORES: COMPARTILHAMENTO, COMUNICAÇÃO, P&D, CAPACITAÇÃO E COLABORAÇÃO); 2) DADOS ESPACIAIS (DE REFERÊNCIA E TEMÁTICOS); 3) INSTITUCIONAL (POLÍTICA, LEGISLAÇÃO E COORDENAÇÃO); 4) TECNOLOGIA (ACESSO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO); E 5) NORMAS E PADRÕES (MODELOS DE DADOS, METADADOS E INTEROPERABILIDADE).

Nível 1: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais, que atende as necessidades da gestão de recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de, no mínimo, dados referentes a hidrografia, massas d'água e barragens.

Nível 2: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 3: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 4: Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Nível 5: Idem nível 4, mas também aderente aos padrões nacionais estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (INDE-RH) e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O CADASTRO DE RECURSOS HÍDRICOS REFERE-SE AO CONJUNTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE USUÁRIOS, USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, DECORRENTES DE QUAISQUER ATIVIDADES OU INTERVENÇÕES QUE ALTEREM O REGIME, A QUANTIDADE E QUALIDADE DE UM CORPO HÍDRICO, TENDO COMO OBJETIVO O CONHECIMENTO DA DEMANDA PELO USO DA ÁGUA PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E À FISCALIZAÇÃO DOS USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe cadastro de usuários, usos e interferências.

Nível 2: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

3.3. Monitoramento Hidrológico

O MONITORAMENTO HIDROLÓGICO CONSISTE EM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE COLETA DE DADOS HIDROLÓGICOS (NÍVEL DE RIOS E POÇOS, VAZÃO, CHUVA, CONCENTRAÇÃO DE SEDIMENTOS, TEMPERATURA, EVAPORAÇÃO ETC.) COM DENSIDADE ESPACIAL E PERIODICIDADE DE MEDIÇÕES ADEQUADAS À DETERMINAÇÃO DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM ACESSO PÚBLICO DOS DADOS AOS USUÁRIOS.

Nível 1: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado.

Nível 2: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Nível 3: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público dos dados aos usuários.

público dos dados aos usuários.

Nível 4: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA ACOMPANHA AS ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA ÁGUA DECORRENTES DE ATIVIDADES ANTRÓPICAS E DE FENÔMENOS NATURAIS. É FUNDAMENTAL QUE, ASSOCIADO A ESTE MONITORAMENTO, SEJA FEITA A DETERMINAÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA, DE FORMA A DETERMINAR A CARGA DE POLUENTES AFLUENTE. O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA TAMBÉM SUBSIDIA OS ESTUDOS DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA.

Nível 1: Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Nível 2: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 3: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 4: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

3.5. Sistema de Informações

O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS CONTEMPLA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES HIDROLÓGICAS QUALI-QUANTITATIVAS, INCLUINDO DADOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, CADASTROS DE USOS E USUÁRIOS, OUTORGAS CONCEDIDAS, COBRANÇA, INSTÂNCIAS COLEGIADAS, DENTRE OUTRAS, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, ATUALIZADAS, SISTEMATIZADAS, VALIDADAS E INTEGRADAS EM BANCO DE DADOS, ALÉM DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS QUE PERMITAM ACESSÁ-LAS E ANALISÁ-LAS EM SEU CONJUNTO, DE FORMA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS GERENCIAIS E DE REGULAÇÃO DO USO DA ÁGUA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO PELA SOCIEDADE.

Nível 1: Não existem informações sobre recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, nem existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 2: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 3: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Nível 4: Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A PESQUISA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDI) NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS OU PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE VISEM SUPERAR PROBLEMAS INTERNOS DOS ORGANISMOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE, POR EXEMPLO, AGILIZAR SEUS PROCESSOS INTERNOS, PROMOVER MELHOR ARTICULAÇÃO COM SETORES USUÁRIOS, FACILITAR A REGULARIZAÇÃO DE USUÁRIOS, MELHORAR AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS, ENTRE OUTRAS.

Nível 1: Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Nível 2: Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 3: Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 4: Existem ações derivadas de uma política permanente de PDI, financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, sendo os resultados internalizados no cotidiano do órgão.

3.7. Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão

FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR, AJUSTADAS À REALIDADE TÉCNICO-INSTITUCIONAL.

Nível 1: Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Nível 2: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Nível 3: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

3.8. Gestão de Eventos Críticos

ESTA VARIÁVEL DESCREVE O QUÃO PREPARADO ESTÁ O ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL PARA ACOMPANHAR, PREVENIR E/OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS (SECAS E INUNDAÇÕES), INCLUINDO SUA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM AS INSTÂNCIAS/INSTITUIÇÕES TOMADORAS DE DECISÃO.

Nível 1: Não há qualquer infraestrutura e/ou procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos.

Nível 2: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Nível 3: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

META II.3 - VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

ATO ADMINISTRATIVO QUE FACULTA AO USUÁRIO O USO DA ÁGUA POR DETERMINADO TEMPO, FINALIDADE E CONDIÇÃO EXPRESSA NO RESPECTIVO ATO.

Nível 1: Não há ainda emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes.

Nível 2: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Nível 4: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS TÊM COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NAS OUTORGAS, A IDENTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE USUÁRIOS IRREGULARES E A GARANTIA DOS USOS MÚLTIPLOS DAS ÁGUAS, BUSCANDO ASSIM, DIRIMIR CONFLITOS PELA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. POSSUI CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO/REPRESSIVO, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS USUÁRIOS, E EDUCATIVO PARA INFORMAR AOS MESMOS SOBRE OS PRECEITOS LEGAIS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

Nível 1: Não há qualquer tipo de fiscalização dos usuários de recursos hídricos.

Nível 2: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas esta decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, não havendo estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.
 Nível 3: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.
 Nível 4: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

4.3. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

INSTRUMENTO ECONÔMICO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS CUJOS VALORES VISAM A RECONHECER A ÁGUA COMO BEM ECONÔMICO, ESTIMULAR O USO RACIONAL E ARRECADAR RECURSOS PARA A GESTÃO E PARA A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há cobrança, estudo ou regulamento sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 2: Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 3: Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Nível 4: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Nível 5: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

4.4. Sustentabilidade Financeira

RAZÃO ENTRE O MONTANTE DE RECURSOS EFETIVAMENTE DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E O VALOR MÍNIMO DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. TAIS RECURSOS PODEM CONTEMPLAR A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELO SETOR ELÉTRICO, A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA, TAXAS, MULTAS, EMOLUMENTOS, RECURSOS DO ORÇAMENTO ESTADUAL ETC.

Nível 1: O sistema estadual de recursos hídricos não possui arrecadação própria.

Nível 2: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 3: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 4: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

4.5. Infraestrutura Hídrica

PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS NA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (PLANEJAMENTO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ETC.).

Nível 1: A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou sua participação é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Nível 2: A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Nível 3: A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

FUNDO CRIADO PARA DAR SUPORTE FINANCEIRO, DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, À POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSTITUÍDO DE DIFERENTES FONTES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei.

Nível 2: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, mas este ainda não foi regulamentado.

Nível 3: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado, mas este ainda não está operacional.

Nível 4: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Nível 5: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em Lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

4.7. Programas e projetos indutores

PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES TÊM POR OBJETIVO INCENTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM VISTAS A PROMOVER O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA.

Nível 1: Não existe qualquer tipo de programa ou projeto indutor para a gestão de recursos hídricos (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.).

Nível 2: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Nível 3: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

4.8. Alocação Negociada de Água

A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DA ÁGUA SE CONFIGURA COMO UM PROCESSO DE REGULAÇÃO PARTICIPATIVO, NA QUAL O DIÁLOGO E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA SEJAM A REGRA. É UMA FORMA DE ESTABELECEMOS ACORDOS ENTRE OS MÚLTIPLOS USOS, PERMITINDO A CONCILIAÇÃO DOS DIFERENTES INTERESSES E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES. É UM PROCESSO DE GESTÃO EMPREGADO PARA DISCIPLINAR OS USOS MÚLTIPLOS EM REGIÕES DE CONFLITOS, ASSIM COMO EM SISTEMAS QUE APRESENTEM ALGUMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU QUE SOFRA COM ESTIAGENS INTENSAS. AS DECISÕES SÃO REGISTRADAS EM DOCUMENTOS FORMAIS (TERMOS DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA, MARCOS REGULATÓRIOS E SIMILARES) DE FORMA A AJUSTAR AS OUTORGAS VIGENTES E DAR LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS TERMOS ACORDADOS.

Nível 1: Não existe alocação negociada da água em sistemas hídricos estaduais.

Nível 2: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Nível 3: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS ^{(1) (3)} | | | DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS | OPÇÃO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|--|-------|---|------------|------------|------------|------------|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta II.6 - Definição das metas de investimentos | NC | 25% | Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão | -- | <i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i> | -- | -- | -- | -- |
| Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D) | CM | 25% | 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão | Sim | -- | | | | |
| | | | 2. Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | | | | | |
| | | | 3. Planejamento Estratégico | Sim | | | | | |
| | | | 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | | | | 350,000.00 | 350,000.00 |
| | | | 5. Sistema de Informações | Sim | | 700,000.00 | 700,000.00 | 350,000.00 | 350,000.00 |
| | | | 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | Sim | | | | | |
| | | | 7. Fiscalização | Sim | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$) | | | | | | 700,000.00 | 700,000.00 | 700,000.00 | 700,000.00 |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Protocolo: 20.715.109-2
Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 06/07/2023 11:07

DESPACHO

Ao Gabinete do Diretor-Presidente,

Encaminhamos o presente protocolo para assinatura digital pelo diretor-Presidente, dos documentos aprovados: ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V, arquivo em anexo. Após encaminhar para assinatura Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-PR, segue em anexo a minuta da resolução do CERH-PR que dispõe sobre a aprovação do Quadro de Metas, para assinatura do Secretário e sua publicação em diário oficial do estado e dessa forma viabilizar a adesão do Paraná ao PROGESTÃO III.

Favor incluir neste protocolo todos os documentos assinados, bem como comprovante de publicação da resolução.

Atenciosamente,
José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recurso Hídricos
Instituto Água e Terra

1) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam formalizar suas propostas de metas de gestão no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais estabelecidas em seu regulamento (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013).

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade estadual coordenadora das ações do Programa, designada por meio do Decreto Estadual específico que trata da adesão do estado ao Pacto, e os Quadros de Metas (Anexos III, IV e V), após preenchidos, deverão ser impressos e assinados por seu representante legal.

Após preenchimento das informações, os Quadros de Metas (Anexos III, IV e V do Contrato) deverão ser submetidos à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Se aprovados, os Quadros deverão ser assinados pelo representante legal da entidade colegiada.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, os Quadros de Metas devidamente assinados deverão ser encaminhados à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

2) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH (Anexo III)

Informar, nos campos reservados, as seguintes informações: (1) UF, (2) Entidade Estadual, (3) Conselho Estadual, (4) Nome do Representante Legal da Entidade Estadual, (5) Nome do Representante Legal do Conselho Estadual e (6) Ano do 1o Período do 3o Ciclo

3) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual (Anexo IV)

Informar primeiramente, selecionando na caixa de seleção, a tipologia de gestão a ser adotada em âmbito estadual.

Em seguida, informar, nos campos reservados, os pesos atribuídos às metas II.2 a II.5, observados os limites de 5% e 10%. A soma dos pesos atribuídos a essas metas deverá ser igual a 25%.

Na planilha "Anexo IV - Variáveis", assinalar as variáveis de gestão que serão avaliadas e os respectivos níveis de exigência adotados para o processo de certificação, conforme descrição apresentada na Planilha "Anexo IV - Níveis".

4) Instruções para preenchimento do Quadro de Metas de Investimentos para o Sistema Estadual (Anexo V)

Inicialmente informar, selecionando "Sim" ou "Não" na caixa de opção, se cada uma das sete variáveis críticas de gestão (segundo o Modelo Lógico do Progestão) será contemplada com recursos orçamentários do estado.

Em seguida, informar, nos campos reservados, os valores de investimentos previstos para cada variável selecionada nos períodos 2 a 5. O peso atribuído a essa meta equivale a 25%.

O valor mínimo da contrapartida do estado deve ser de R\$ 50 mil por ano.

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

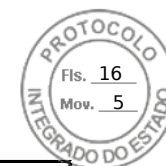
Unidade da Federação (UF): **PR**

Entidade Estadual: **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

Decreto Estadual: **Nº 8.410 de 21/06/2013**

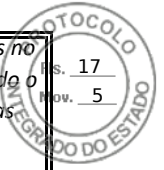
Conselho Estadual: **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**

Agente Certificador: **CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**



| METAS ⁽¹⁾ | | | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|---|---|---|---|---|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | Período/Parcela 1 | Período/Parcela 2 | Período/Parcela 3 | Período/Parcela 4 | Período/Parcela 5 |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas | NC | 7% | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado. |
| Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos | NC | 7% | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais. |
| Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento | NC | 8% | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" |
| Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos | NC | 7% | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação. |
| Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens | NC | 7% | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. |

Continua



| | | | | | | | |
|--|----|----|--|--|--|--|--|
| Meta I.6 Monitoramento Hidrológico | NC | 7% | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> |
| Meta I.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos | NC | 7% | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i> |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS ^{(1) (3)} | | | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|--|--|--|--|--|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH | NC | 25% | <i>Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual</i> | -- | -- | -- | -- |
| Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social | CM | 10% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.3 Instrumentos de planejamento | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i> |
| Meta II.5 Instrumentos operacionais | CM | 5% | -- | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i> | <i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i> |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**META II.2 – Variáveis
Legais, Institucionais e
de Articulação Social**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão | Sim | 3 | 3 |
| 1.2) Gestão de Processos | Sim | 2 | 3 |
| 1.3) Arcabouço Legal | Sim | 4 | 4 |
| 1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 4 | 5 |
| 1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | Sim | 3 | 4 |
| 1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares | Sim | 3 | 4 |
| 1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | 2 | 2 |
| 1.8) Capacitação | Sim | 3 | 4 |
| 1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais | Sim | 3 | 4 |

**META II.3 – Variáveis
de Planejamento**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 2.1) Balanço Hídrico | Sim | 3 | 3 |
| 2.2) Divisão Hidrográfica | Sim | 3 | 3 |
| 2.3) Planejamento Estratégico | Sim | 2 | 3 |
| 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 4 | 4 |
| 2.5) Planos de Bacias Hidrográficas | Sim | 4 | 4 |
| 2.6) Enquadramento dos corpos d'água | Sim | 4 | 4 |
| 2.7) Estudos Especiais de Gestão | Sim | 3 | 3 |

**META II.4 – Variáveis
de Informação e
Suporte**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE) | Sim | 3 | 4 |
| 3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências | Sim | 3 | 3 |
| 3.3) Monitoramento Hidrológico | Sim | 3 | 4 |
| 3.4) Monitoramento de Qualidade de Água | Sim | 3 | 4 |
| 3.5) Sistema de Informações | Sim | 3 | 4 |
| 3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | Sim | 3 | 3 |
| 3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão | Sim | 3 | 3 |
| 3.8) Gestão de Eventos Críticos | Sim | 3 | 3 |

**META II.5 – Variáveis
Operacionais**

| Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|------------|--------------------|---------|
| | | Mínimo | Adotado |
| 4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 4 | 4 |
| 4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 3 | 3 |
| 4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos | Sim | 3 | 4 |
| 4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | Sim | 3 | 3 |
| 4.5) Infraestrutura Hídrica | Sim | 3 | 3 |
| 4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 3 | 5 |
| 4.7) Programas e Projetos Indutores | Sim | 3 | 3 |
| 4.8) Alocação Negociada de Água | Sim | 3 | 3 |

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –
CERH/PR

Anexo IV - Níveis de Exigência (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

META II.2 - VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL É O ARRANJO POR MEIO DO QUAL O ESTADO EXERCE AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PODENDO EXISTIR UM ÓRGÃO OU UMA UNIDADE DE ALGUMA SECRETARIA QUE RESPONDE PELA COORDENAÇÃO E GESTÃO OU UM ÓRGÃO GESTOR ESPECÍFICO. É NECESSÁRIO QUE ESTA ORGANIZAÇÃO DISPONHA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COM COMPETÊNCIAS SUFICIENTES A UMA SATISFATÓRIA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DOTADA DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Nível 1: Não existe área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existe uma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, mas esta ainda não está estruturada em termos de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nível 3: Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Nível 4: Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Nível 5: Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

1.2. Gestão de Processos

A GESTÃO DE PROCESSOS REFLETE O NÍVEL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DO ORGANISMO GESTOR. SUA OBSERVÂNCIA GARANTE ADEQUADO NÍVEL DE CONTROLES INTERNOS, IDENTIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO E SEUS RESPONSÁVEIS, CLAREZA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA ACERCA DOS TRÂMITES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS DA ORGANIZAÇÃO.

Nível 1: O organismo gestor não dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de suas atribuições institucionais.

Nível 2: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Nível 3: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

1.3. Arcabouço Legal

O ARCABOUÇO LEGAL É O CONJUNTO DE NORMAS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, RESOLUÇÕES ETC.) QUE REGULAMENTAM A AÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL. DEVE SER ADEQUADO À COMPLEXIDADE DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES. ASSIM, PRESSUPÕE-SE QUE A REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS DEVE FAZER FRENTE AOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM A TIPOLOGIA DE GESTÃO ADOTADA.

Nível 1: Não existe política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei.

Nível 2: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Nível 3: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Nível 4: Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

OS CONSELHOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS SÃO OS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES, COM ATRIBUIÇÕES DE CARÁTER DELIBERATIVO OU CONSULTIVO, NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DOS ESTADOS.

Nível 1: Não existe previsão de Conselho no arcabouço legal existente.

Nível 2: Existe Conselho previsto em Lei, mas ele ainda não foi constituído.

Nível 3: Existe Conselho constituído, mas ele ainda não é muito atuante e/ou funciona em condições precárias.

Nível 4: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Nível 5: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO ORGANISMOS COLEGIADOS DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - SINGREH, COMPOSTOS POR REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS, DOS USUÁRIOS DE ÁGUA E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE DISCUTEM, NEGOCIAM E DELIBERAM SOBRE A GESTÃO LOCAL DAS ÁGUAS, UTILIZANDO-SE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO, EM FAVOR DA PROMOÇÃO DOS USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA DE MANEIRA SUSTENTÁVEL. A CONCEPÇÃO DOS COMITÊS COMO ENTES DE NATUREZA POLÍTICA, INTEGRANTES DO SINGREH NA ESFERA DA BACIA HIDROGRÁFICA, BEM COMO O ROL DE COMPETÊNCIAS LEGAIS, CONSULTIVAS OU DELIBERATIVAS, QUE ORIENTAM SUA ATUAÇÃO, COADUNAM-SE COM OS FUNDAMENTOS DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existem comitês estaduais de bacias instalados nem organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes ou similares).

Nível 2: Existem comitês estaduais de bacias e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares), mas estes não foram instalados ou não funcionam de forma adequada.

Nível 3: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Nível 4: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

AS AGÊNCIAS DE ÁGUA OU DE BACIA HIDROGRÁFICA OU ENTIDADES QUE EXERCEM FUNÇÕES SIMILARES SÃO ENTES INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS RESPECTIVOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

Nível 1: Não existem agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação estadual.

Nível 2: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 3: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Nível 4: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 5: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A COMUNICAÇÃO SOCIAL BUSCA DESENVOLVER E MANTER FERRAMENTAS, CANAIS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PARA OS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO, DE FORMA A GARANTIR A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE FÁCIL ACESSO E COMPREENSÃO SOBRE AS AÇÕES EXECUTADAS PARA IMPLEMENTAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E SEUS RESPECTIVOS

RESULTADOS E MONITORAMENTO DA COMUNIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CADA UM DELES UMA TRANSLAÇÃO DE SEUS O CONSEQUENTES INTERESSES E O

RESULTADOS, O MONITORAMENTO E A CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CAPAZ DE MELHORAR A TRANSPARENCIA DO SETOR, O CONHECIMENTO, O INTERESSE E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há ou existem poucas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Nível 3: Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

1.8. Capacitação

A METODOLOGIA DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM SÃO A BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM TEMAS AFETOS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. A REFERÊNCIA PARA O NÍVEL DE EXIGÊNCIA É O ESFORÇO FEITO PELO ESTADO PARA ORGANIZAR E REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, VALORIZANDO A DIVERSIDADE NAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS, A CARGA HORÁRIA OFERTADA E A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA OU SETOR COM A ATRIBUIÇÃO DE PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.

Nível 1: Não existe plano de capacitação e o estado realiza ações de capacitação sem planejamento prévio.

Nível 2: O plano de capacitação em âmbito estadual apresenta programação anual apenas com ações de capacitação promovidas por outras instituições.

Nível 3: O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Nível 4: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Nível 5: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais. Há área(s) ou setor(es) com a atribuição de planejar e coordenar a implementação das ações de capacitação.

1.9. Articulação com Setores Usuários e Transversais

VARIÁVEL QUE AVALIA O GRAU DE ARTICULAÇÃO DO ORGANISMO GESTOR COM OS SETORES USUÁRIOS (IRRIGAÇÃO, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO HUMANO, GERAÇÃO HIDROELÉTRICA, PECUÁRIA) E COM SETORES TRANSVERSAIS COMO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, TRANSPORTES, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS.

Nível 1: Não há articulação do poder público com os setores usuários e transversais.

Nível 2: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros

META II.3 - VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO

2.1. Balanço Hídrico

RELAÇÃO ENTRE AS DEMANDAS HÍDRICAS/USOS DA ÁGUA E AS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA). COM ESTA RELAÇÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS COM CRITICIDADE EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE ÁGUA DISPONÍVEL.

Nível 1: Não há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas).

Nível 2: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Nível 3: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Nível 4: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

2.2. Divisão Hidrográfica

A DIVISÃO HIDROGRÁFICA É BASEADA EM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RELEVO E FORNECE A DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL.

Nível 1: Há uma proposta de divisão hidrográfica, mas ela não se encontra em escala adequada e não é reconhecida.

Nível 2: Há uma proposta de divisão hidrográfica em escala adequada, mas não formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 3: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 4: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

2.3. Planejamento Estratégico

O PLANEJAMENTO É UM PROCESSO COMPOSTO DE MOMENTOS - ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - QUE INTERAGEM ENTRE SI E SE REPETEM CONTINUAMENTE E NÃO COMO UM CONJUNTO DE FASES ESTANQUES QUE SE SUCEDEM CRONOLOGICAMENTE.

ESTRATÉGICO: ENVOLVE A DEFINIÇÃO DO RUMO A SER SEGUIDO PELA ORGANIZAÇÃO, COM OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS NUM DETERMINADO PERÍODO E ENVOLVIMENTO DA DIREÇÃO.

TÁTICO-OPERACIONAL: ENVOLVE O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS ALCANÇAR AS METAS E ATINGIR OS OBJETIVOS.

Nível 1: Não há um planejamento para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 3: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Nível 4: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

OS PLANOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS (PERH) SÃO PLANOS DIRETORES DE LONGO PRAZO, COM HORIZONTE DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS E, EM GERAL, CONTEMPLAM O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS; O BALANÇO ENTRE DISPONIBILIDADES E DEMANDAS FUTURAS DOS RECURSOS HÍDRICOS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS POTENCIAIS; PRIORIDADES, DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DIREITO DE USOS E COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS; ALÉM DE PLANOS DE AÇÃO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS, BASEADOS EM CENÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS METAS PREVISTAS. O "EXERCÍCIO AVALIADO" CORRESPONDE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ANUAL DO PROGESTÃO.

Nível 1: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Nível 2: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Nível 3: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (de no mínimo 20% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 4: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 5: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

2.5. Planos de Bacias Hidrográficas

OS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO PLANOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E OPERACIONAL, QUE TÊM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR E ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, COMPATIBILIZANDO OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DAS ÁGUAS, DE MODO A ASSEGURAR OS USOS MÚLTIPLOS DE FORMA RACIONAL E SUSTENTÁVEL, NA ÁREA DA BACIA OU UNIDADE DE GESTÃO HIDROGRÁFICA CONSIDERADA. EM GERAL, O PLANO DE BACIA É INSTRUMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E DEVE SER APROVADO PELO RESPECTIVO COMITÊ DE BACIA, O QUE LHE CONFERE CARÁTER PARTICIPATIVO NA SUA ELABORAÇÃO. OS PLANOS DE BACIAS DE RIOS ESTADUAIS AFLUENTES DE RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO DEVEM SER ELABORADOS, DE PREFERÊNCIA, CONCOMITANTEMENTE AO PLANEJAMENTO DA BACIA COMPARTILHADA E SER PARTE INTEGRANTE DESTA, CONSIDERANDO OS MESMOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E METAS BÁSICAS E, SE POSSÍVEL, O MESMO HORIZONTE DE PLANEJAMENTO, DE FORMA A GARANTIR QUE OS CONTEÚDOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS NO PLANO DA BACIA COMPARTILHADA SEJAM REFLEXO DAS DECISÕES PROVENIENTES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES SENDO UM INSTRUMENTO COM UM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS

OS DESEJOS E PROVEDORES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES, SENDO UM INSTRUMENTO COMUM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS - PIRH), COM TODAS AS ESPECIFICIDADES LOCAIS, E NÃO APENAS PARA O "RIO PRINCIPAL". COMO CARACTERÍSTICAS DOE PIRH DESTACA-SE: BASES DE DADOS E BALANÇO HÍDRICO DE REFERÊNCIA; PLANOS DE AÇÕES PARA OS AFLUENTES - PARHS COM A MESMA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PIRH, CONTEMPLANDO AS AÇÕES PACTUADAS PARA AS BACIAS DOS RIOS AFLUENTES; E MANUAL OPERATIVO OU INSTRUMENTO ÚNICO DE PRIORIZAÇÃO E DETALHAMENTO PARA ORIENTAR IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TODA A BACIA.

Nível 1: Não existem planos de bacia vigentes.

Nível 2: Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Nível 3: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Nível 4: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e mais de 50% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

Nível 5: Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e 100% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

2.6. Enquadramento dos corpos d'água

O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA É O ESTABELECIMENTO DO NÍVEL DE QUALIDADE A SER ALCANÇADO OU MANTIDO EM UM SEGMENTO DE CORPO D'ÁGUA AO LONGO DO TEMPO. MAIS QUE UMA SIMPLES CLASSIFICAÇÃO, O ENQUADRAMENTO DEVE SER VISTO COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, POIS DEVE ESTAR BASEADO NÃO NECESSARIAMENTE NA CONDIÇÃO ATUAL DO CORPO D'ÁGUA, MAS NOS NÍVEIS DE QUALIDADE QUE DEVERIAM POSSUIR OU SER MANTIDOS NO CORPO D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA SOCIEDADE. (PORTAL PNQA/ANA)

Nível 1: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Não existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 2: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 3: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Nível 4: Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Nível 5: Maioria das bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos já enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, bem como atendem a Resolução do CNRH nº 91/2008.

2.7. Estudos Especiais de Gestão

SÃO LEVANTAMENTOS REALIZADOS PARA TEMAS ESPECÍFICOS DE INTERESSE DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, TAIS COMO, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE PEQUENAS BACIAS OU EM BACIAS COM POUCOS DADOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS EM REGIÕES ESTUARINAS, RISCOS DE INUNDAÇÃO, ÁREAS ÚMIDAS, SITUAÇÃO DAS NASCENTES, ASPECTOS REFERENTES À SEGURANÇA HÍDRICA PRINCIPALMENTE NO SEMIÁRIDO E EM REGIÕES METROPOLITANAS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, REUSO DA ÁGUA ETC.

Nível 1: Não existem estudos especiais de interesse da gestão estadual de recursos hídricos.

Nível 2: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

META II.3 - VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS CONSTITUI UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS, POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, PADRÕES E ACORDOS, NECESSÁRIO PARA FACILITAR E ORDENAR A GERAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DOS DADOS GEOESPACIAIS (ADAPTADO DO DECRETO Nº 6.666/2008). UMA IDE ESTÁ FUNDAMENTADA EM CINCO PILARES: 1) PESSOAS OU ATORES (USUÁRIOS E PROVEDORES: COMPARTILHAMENTO, COMUNICAÇÃO, P&D, CAPACITAÇÃO E COLABORAÇÃO); 2) DADOS ESPACIAIS (DE REFERÊNCIA E TEMÁTICOS); 3) INSTITUCIONAL (POLÍTICA, LEGISLAÇÃO E COORDENAÇÃO); 4) TECNOLOGIA (ACESSO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO); E 5) NORMAS E PADRÕES (MODELOS DE DADOS, METADADOS E INTEROPERABILIDADE).

Nível 1: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais, que atende as necessidades da gestão de recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de, no mínimo, dados referentes a hidrografia, massas d'água e barragens.

Nível 2: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 3: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 4: Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Nível 5: Idem nível 4, mas também aderente aos padrões nacionais estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (INDE-RH) e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O CADASTRO DE RECURSOS HÍDRICOS REFERE-SE AO CONJUNTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE USUÁRIOS, USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, DECORRENTES DE QUAISQUER ATIVIDADES OU INTERVENÇÕES QUE ALTEREM O REGIME, A QUANTIDADE E QUALIDADE DE UM CORPO HÍDRICO, TENDO COMO OBJETIVO O CONHECIMENTO DA DEMANDA PELO USO DA ÁGUA PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E À FISCALIZAÇÃO DOS USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe cadastro de usuários, usos e interferências.

Nível 2: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

3.3. Monitoramento Hidrológico

O MONITORAMENTO HIDROLÓGICO CONSISTE EM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE COLETA DE DADOS HIDROLÓGICOS (NÍVEL DE RIOS E POÇOS, VAZÃO, CHUVA, CONCENTRAÇÃO DE SEDIMENTOS, TEMPERATURA, EVAPORAÇÃO ETC.) COM DENSIDADE ESPACIAL E PERIODICIDADE DE MEDIÇÕES ADEQUADAS À DETERMINAÇÃO DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM ACESSO PÚBLICO DOS DADOS AOS USUÁRIOS.

Nível 1: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado.

Nível 2: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Nível 3: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público dos dados aos usuários.

público dos dados aos usuários.

Nível 4: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA ACOMPANHA AS ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA ÁGUA DECORRENTES DE ATIVIDADES ANTRÓPICAS E DE FENÔMENOS NATURAIS. É FUNDAMENTAL QUE, ASSOCIADO A ESTE MONITORAMENTO, SEJA FEITA A DETERMINAÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA, DE FORMA A DETERMINAR A CARGA DE POLUENTES AFLUENTE. O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA TAMBÉM SUBSIDIA OS ESTUDOS DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA.

Nível 1: Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Nível 2: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 3: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 4: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

3.5. Sistema de Informações

O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS CONTEMPLA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES HIDROLÓGICAS QUALI-QUANTITATIVAS, INCLUINDO DADOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, CADASTROS DE USOS E USUÁRIOS, OUTORGAS CONCEDIDAS, COBRANÇA, INSTÂNCIAS COLEGIADAS, DENTRE OUTRAS, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, ATUALIZADAS, SISTEMATIZADAS, VALIDADAS E INTEGRADAS EM BANCO DE DADOS, ALÉM DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS QUE PERMITAM ACESSÁ-LAS E ANALISÁ-LAS EM SEU CONJUNTO, DE FORMA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS GERENCIAIS E DE REGULAÇÃO DO USO DA ÁGUA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO PELA SOCIEDADE.

Nível 1: Não existem informações sobre recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, nem existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 2: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 3: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Nível 4: Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A PESQUISA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDI) NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS OU PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE VISEM SUPERAR PROBLEMAS INTERNOS DOS ORGANISMOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE, POR EXEMPLO, AGILIZAR SEUS PROCESSOS INTERNOS, PROMOVER MELHOR ARTICULAÇÃO COM SETORES USUÁRIOS, FACILITAR A REGULARIZAÇÃO DE USUÁRIOS, MELHORAR AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS, ENTRE OUTRAS.

Nível 1: Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Nível 2: Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 3: Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 4: Existem ações derivadas de uma política permanente de PDI, financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, sendo os resultados internalizados no cotidiano do órgão.

3.7. Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão

FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR, AJUSTADAS À REALIDADE TÉCNICO-INSTITUCIONAL.

Nível 1: Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Nível 2: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Nível 3: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

3.8. Gestão de Eventos Críticos

ESTA VARIÁVEL DESCREVE O QUÃO PREPARADO ESTÁ O ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL PARA ACOMPANHAR, PREVENIR E/OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS (SECAS E INUNDAÇÕES), INCLUINDO SUA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM AS INSTÂNCIAS/INSTITUIÇÕES TOMADORAS DE DECISÃO.

Nível 1: Não há qualquer infraestrutura e/ou procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos.

Nível 2: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Nível 3: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

META II.3 - VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

ATO ADMINISTRATIVO QUE FACULTA AO USUÁRIO O USO DA ÁGUA POR DETERMINADO TEMPO, FINALIDADE E CONDIÇÃO EXPRESSA NO RESPECTIVO ATO.

Nível 1: Não há ainda emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes.

Nível 2: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Nível 4: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS TÊM COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NAS OUTORGAS, A IDENTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE USUÁRIOS IRREGULARES E A GARANTIA DOS USOS MÚLTIPLOS DAS ÁGUAS, BUSCANDO ASSIM, DIRIMIR CONFLITOS PELA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. POSSUI CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO/REPRESSIVO, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS USUÁRIOS, E EDUCATIVO PARA INFORMAR AOS MESMOS SOBRE OS PRECEITOS LEGAIS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

Nível 1: Não há qualquer tipo de fiscalização dos usuários de recursos hídricos.

Nível 2: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas esta decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, não havendo estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Nível 3: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Nível 4: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

4.3. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

INSTRUMENTO ECONÔMICO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS CUJOS VALORES VISAM A RECONHECER A ÁGUA COMO BEM ECONÔMICO, ESTIMULAR O USO RACIONAL E ARRECADAR RECURSOS PARA A GESTÃO E PARA A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há cobrança, estudo ou regulamento sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 2: Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 3: Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Nível 4: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Nível 5: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

4.4. Sustentabilidade Financeira

RAZÃO ENTRE O MONTANTE DE RECURSOS EFETIVAMENTE DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E O VALOR MÍNIMO DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. TAIS RECURSOS PODEM CONTEMPLAR A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELO SETOR ELÉTRICO, A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA, TAXAS, MULTAS, EMOLUMENTOS, RECURSOS DO ORÇAMENTO ESTADUAL ETC.

Nível 1: O sistema estadual de recursos hídricos não possui arrecadação própria.

Nível 2: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 3: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 4: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

4.5. Infraestrutura Hídrica

PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS NA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (PLANEJAMENTO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ETC.).

Nível 1: A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou sua participação é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Nível 2: A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Nível 3: A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

FUNDO CRIADO PARA DAR SUPORTE FINANCEIRO, DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, À POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSTITUÍDO DE DIFERENTES FONTES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei.

Nível 2: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, mas este ainda não foi regulamentado.

Nível 3: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado, mas este ainda não está operacional.

Nível 4: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Nível 5: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em Lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

4.7. Programas e projetos indutores

PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES TÊM POR OBJETIVO INCENTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM VISTAS A PROMOVER O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA.

Nível 1: Não existe qualquer tipo de programa ou projeto indutor para a gestão de recursos hídricos (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.).

Nível 2: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Nível 3: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

4.8. Alocação Negociada de Água

A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DA ÁGUA SE CONFIGURA COMO UM PROCESSO DE REGULAÇÃO PARTICIPATIVO, NA QUAL O DIÁLOGO E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA SEJAM A REGRA. É UMA FORMA DE ESTABELECEMOS ACORDOS ENTRE OS MÚLTIPLOS USOS, PERMITINDO A CONCILIAÇÃO DOS DIFERENTES INTERESSES E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES. É UM PROCESSO DE GESTÃO EMPREGADO PARA DISCIPLINAR OS USOS MÚLTIPLOS EM REGIÕES DE CONFLITOS, ASSIM COMO EM SISTEMAS QUE APRESENTEM ALGUMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU QUE SOFRA COM ESTIAGENS INTENSAS. AS DECISÕES SÃO REGISTRADAS EM DOCUMENTOS FORMAIS (TERMOS DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA, MARCOS REGULATÓRIOS E SIMILARES) DE FORMA A AJUSTAR AS OUTORGAS VIGENTES E DAR LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS TERMOS ACORDADOS.

Nível 1: Não existe alocação negociada da água em sistemas hídricos estaduais.

Nível 2: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Nível 3: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS ^{(1) (3)} | | | DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS | OPÇÃO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|---------------------|------|--|-------|--|------------|------------|------------|------------|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Meta II.6 - Definição das metas de investimentos | NC | 25% | Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão | -- | Metas aprovadas pelo Conselho Estadual | -- | -- | -- | -- |
| Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D) | CM | 25% | 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão | Sim | -- | | | | |
| | | | 2. Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | | | | | |
| | | | 3. Planejamento Estratégico | Sim | | | | | |
| | | | 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | | | | 350,000.00 | 350,000.00 |
| | | | 5. Sistema de Informações | Sim | | 700,000.00 | 700,000.00 | 350,000.00 | 350,000.00 |
| | | | 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | Sim | | | | | |
| | | | 7. Fiscalização | Sim | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$) | | | | | | 700,000.00 | 700,000.00 | 700,000.00 | 700,000.00 |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Valdemar Bernardo Jorge
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR



ePROCOLO



Documento: **Anexo_3_progestao3_anexos_iii_ivev_quadro_de_metas_2023_2027_aprovado_na_ctins_cerhpr.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge** em 12/07/2023 11:30.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 06/07/2023 13:43, **Everton Luiz da Costa Souza** em 06/07/2023 13:43, **Everton Luiz da Costa Souza** em 06/07/2023 13:44, **Everton Luiz da Costa Souza** em 06/07/2023 13:44.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Loana Aparecida de Sousa Delgado** em: 06/07/2023 13:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9027475d6cfdcee9878fbf22051dd9c2.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



OFÍCIO Nº 611/2023-GDP

Curitiba, 06 de julho de 2023.

Assunto: Quadro de Metas – PROGESTÃO III
Protocolo nº 20.715.109-2

Senhor Secretário,

Considerando o contido no Memorando nº 008/2023 – GEBH/DISAR/IAT (Mov. 2), encaminhamos para assinatura Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO/3º ciclo (Mov. 5) e no Anexo_2, minuta de Resolução do CERH-PR para análise e posterior publicação.

Atenciosamente,

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Exmo Senhor
Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Nesta Capital



ePROTOCOLO



Documento: **OF.611202320.715.1092SEDESTdocumentosaprovadosnoCERHPR.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 06/07/2023 13:59.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Loana Aparecida de Sousa Delgado** em: 06/07/2023 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dcb97527f23845e093b345f1337ba18a.

RESOLUÇÃO CERH Nº 124, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO - 3º Ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo artigo 14, inciso IV, alínea “c”, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, aprovado pela Resolução CERH 017, de 27 de outubro de 2021.

Considerando a aprovação, por unanimidade, do Quadro de Metas 2023-2027 do PROGESTÃO III, na 9ª Reunião Extraordinária do CERH, realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme anexos abaixo relacionados:

- I – Anexo III – Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;
- II – Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual;
- III - Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual.

Parágrafo único. No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/INSTITUTO ÁGUA E TERRA, quanto ao enquadramento do órgão gestor estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segundo o qual o Paraná se enquadra na Classe C.

Art. 2º. Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoCERH124.2023AprovaquadrodemetasdoPROGESTAOIII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge** em 12/07/2023 11:30.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Alyne Conti Damiani Ferreira** em: 12/07/2023 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df8c6533df5ac16c5ba596020437d862.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 20.715.109-2
Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 12/07/2023 14:30

DESPACHO

Ao Núcleo Administrativo Setorial
Encaminho o presente protocolo para publicação, no DIOE, da Resolução CERH 124, de 12 de julho de 2023 (fl. 27), inserido ao presente protocolo como "Anexo_4_ResolucaoCERH124.2023AprovaquadrodemetasdoPROGESTAOIII.pdf".
Após, ao NICs, para publicação no Portal da Transparência.
Atenciosamente,

Alyne Conti Damiani Ferreira
Assessora
Gabinete

Portaria nº 24828/2023/OD-GOUT. Prot. 19.469.770-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sociedade Civil Residencial Poente - CPF/CNPJ 06.096.247/0001-30. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.488.407,53 N 466.068,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 16.59 m³/h 15:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Alvorada do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 11058/2022/OP-GOUT.

74437/2023

Portaria nº 24832/2023/OD-GOUT. Prot. 19.280.638-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DIJKSTRA EXPLORADORA ENVASADORA E COM. DE ÁGUA MINERAL LTDA - CPF/CNPJ 04.592.210/0001-77. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.226.329,86 N 590.243,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.15 m³/h 10:00 horas/dia 26 dias/mês. Município Ponta Grossa.

74405/2023

Portaria nº 24816/2023/OD-GOUT. Prot. 20.056.558-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Edifício Aruak - Bloco Residencial - CPF/CNPJ 22.828.168/0001-22. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.859,45 N 484.326,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12056/2022/AP-GOUT.

74406/2023

Portaria nº 24831/2023/OD-GOUT. Prot. 20.158.853-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Solvi Essencis Ambiental S.A. - CPF/CNPJ 40.263.170/0009-30. Rio Barigui. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.177.353,77 N 666.926,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 136/2021.

74407/2023

Portaria nº 24818/2023/OD-GOUT. Prot. 17.228.545-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Bernardo Mario Pastore - CPF/CNPJ 333.994.339-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.292.920,11 N 217.630,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 03:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 11233/2020.

74408/2023

Portaria nº 24815/2023/OD-GOUT. Prot. 18.048.379-9. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO BATISTA QUEIROZ - CPF/CNPJ 037.077.879-07. Mina/Nascente Cambui. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.457,32 N 801.035,54 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 1399/2020.

74409/2023

Portaria nº 24829/2023/OD-GOUT. Prot. 19.486.345-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDUARDO LIMÃO MARTINS - CPF/CNPJ 273.375.768-70. Piquiri. Coordenadas UTM 7.370.907,00 N 265.529,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

74443/2023

Portaria nº 24823/2023/OD-GOUT. Prot. 19.429.289-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) 15 BATALHAO LOGISTICO - CPF/CNPJ 09.541.775/0001-49. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.236.507,00 N 253.210,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 08:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 3576/2019.

74438/2023

Portaria nº 24817/2023/OD-GOUT. Prot. 19.066.139-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) CPA TERMINAL PARANAGUÁ S.A - CPF/CNPJ 24.093.861/0001-20. Litorânea. Coordenadas UTM 7.175.883,00 N 748.621,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.80 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá.

74414/2023

PARECER NEGATIVO nº 22581/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.789.742-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Toledo. Coordenadas UTM 7.262.111,00 N 226.908,01 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

74445/2023

Portaria nº 24827/2023/OD-GOUT. Prot. 19.510.591-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) REGINA MARA D'AVILA BRAUN - CPF/CNPJ 843.718.469-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.368.430,18 N 288.322,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste.

74444/2023

Portaria nº 24820/2023/OD-GOUT. Prot. 19.429.290-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Vanilda Mazzuchello - CPF/CNPJ 044.451.079-64. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.187.423,68 N 778.166,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçú.

74431/2023

Portaria nº 24819/2023/OD-GOUT. Prot. 19.152.878-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A - CPF/CNPJ 60.886.413/0093-65. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.172.569,52 N 664.481,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 1164/2012-DPCA.

74415/2023

Portaria nº 24821/2023/OD-GOUT. Prot. 19.280.642-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) VERA LUCIA DA COSTA - CPF/CNPJ 188.061.098-12. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.139.771,54 N 249.335,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ampére.

74416/2023

Portaria nº 24826/2023/OD-GOUT. Prot. 19.469.098-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO PARQUE - CPF/CNPJ 78.962.198/0001-81. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.846,00 N 482.814,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.76 m³/h 01:28 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

74436/2023

Portaria nº 24830/2023/OP-GOUT. Prot. 19.469.109-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Luis Felipe Bianchi - CPF/CNPJ 090.538.649-38. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.194.975,22 N 781.461,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 03:03 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçú. Esta portaria revoga a portaria nº 11380/2020.

74435/2023

Portaria nº 24822/2023/OD-GOUT. Prot. 19.159.260-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Viação Apucarana Ltda - CPF/CNPJ 75.739.797/0001-42. Tibagi. Coordenadas UTM 7.394.502,00 N 455.719,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

74430/2023

Portaria nº 24824/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.760-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ILDO ANTONIO CRESPIAM - CPF/CNPJ 488.094.209-00. Iguaçú. Coordenadas UTM 7.123.725,00 N 296.910,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão.

74417/2023

Portaria nº 24825/2023/OP-GOUT. Prot. 19.423.750-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) José Augusto de Moraes Barros - CPF/CNPJ 442.136.469-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.237.211,00 N 431.434,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Boa Ventura de São Roque.

74418/2023

RESOLUÇÃO CERH Nº 124, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO - 3º Ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo artigo 14, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, aprovado pela Resolução CERH 017, de 27 de outubro de 2021.

Considerando a aprovação, por unanimidade, do Quadro de Metas 2023-2027 do PROGESTÃO III, na 9ª Reunião Extraordinária do CERH, realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO - 3º ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme anexos abaixo relacionados:

- I – Anexo III – Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;
- II – Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual;
- III - Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual.

Parágrafo único. No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/INSTITUTO ÁGUA E TERRA, quanto ao enquadramento do órgão gestor estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segundo o qual o Paraná se enquadra na Classe C.

Art. 2º. Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR
74286/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de estabelecer Termo de Referência para a elaboração de estudos dos meios físico, biótico e sócio econômico, referente ao licenciamento ambiental da Fase 2 do Projeto de Recuperação da Orla de Matinhos, trecho entre os Balneários Florida e Saint Etienne;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.566.468-8.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Comissão Técnica Multidisciplinar com objetivo de estabelecer o Termo de Referência dos meios físico, biótico e sócio econômico, bem como atualização das exigências necessárias referente ao licenciamento ambiental da Fase 2 do Projeto de Recuperação da Orla de Matinhos, trecho entre os Balneários Florida e Saint Etienne.

- Ivonete Coelho da Silva Chaves - DILIO
- Ana Paula Liberato - ATJ
- Jean Carlos Helferich - DILIO
- Sandor Sohn - DILIO
- Maria do Rocio Lacerda Rocha - DILIO
- Christine de Fonseca Xavier - DILIO
- Rossana Baldanzi - DILIO
- José Wilson Carvalho - DILIO
- Lucas Silva Azevedo - DILIO
- Letícia Salomão - DIPAN
- Carlos Alberto Galerani - DISAR
- Diclécio Falcade - DIGET
- Altamir Juliano Hacke - ERLIT
- Leandro Duarte dos Santos - ERLIT

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para término dos trabalhos, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

74457/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 01002023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 145969, JANIO CESAR MARTINS CORREA/357.***.799-87, Protocolo 192356288, Município QUATRO BARRAS; AIA 124950, JANIO CESAR MARTINS CORREA/357.***.799-87, Protocolo 191934814, Município QUATRO BARRAS; AIA 130439, MAURICIO WOSNIAK PAZ/070.***.189-57, Protocolo 183371452, Município CONTENDA; AIA 128293, ELI REMBOSKI/554.***.609-10, Protocolo 184622173, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 139158, PAULO SERGIO PALINSKI/643.***.319-34, Protocolo 168183526, Município VIRMOND; AIA 128284, GILMAR MENDES DE SOUZA/842.***.079-68, Protocolo 184021480, Município CASCAVEL; AIA 144966, PAULO ROBERTO RABELO/098.***.979-61, Protocolo 168183526, Município DOIS VIZINHOS; AIA 144564, FABIO JUNIOR MERTZ/028.***.049-48, Protocolo 185590747, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 145104, ELTON CESAR MAZZINI/038.***.889-13, Protocolo 188493297, Município RONDON; AIA 145105, DOMINGOS SERGIO MARONEZ/607.***.089-34, Protocolo 188493696, Município RONDON; AIA 130310, JOÃO MARIA

MENDES/563.***.979-91, Protocolo 178571141, Município LARANJAL; AIA 128256, FERNANDO PANDINI/039.***.279-77, Protocolo 179989336, Município GUARNIAÇU; AIA 139157, PAULO SERGIO PALINSKI/643.***.319-34, Protocolo 168183518, Município VIRMOND; AIA 139110, VALDIR KIEDES/017.***.119-66, Protocolo 167995276, Município SANTA IZABEL DO OESTE; AIA 131590, VANDERLEI MARQUES DE CARVALHO/038.***.079-40, Protocolo 192352606, Município UBRATA; AIA 131587, TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA/31.541.***.0006-72, Protocolo 191554914, Município CAMPO MOURÃO; AIA 130743, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/76.205.***.0001-49, Protocolo 187605393, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 145000, ALCEMAR DE GOIS/847.***.109-20, Protocolo 186908589, Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; AIA 145051, GILMAR FERREIRA SKLAUSK/036.***.799-61, Protocolo 188208240, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 143543, VAGNER GAVA/059.***.499-86, Protocolo 182637467, Município GUARATUBA; AIA 145065, TAILOR BRANDALISE/051.***.209-80, Protocolo 189983298, Município PRANCHITA; AIA 140664, NILSON OLIVEIRA/911.***.919-72, Protocolo 172702708, Município SÃO TOMÉ; AIA 141597, JOÃO MANZANI/191.***.609-15, Protocolo 176409282, Município TAPEJARA; AIA 141701, OCÉLIO FELIX DE FAVERI/361.***.909-82, Protocolo 176792094, Município CAMBARÁ; AIA 141679, ELIANE RODRIGUES/075.***.419-11, Protocolo 176654660, Município MORRETES; AIA 141374, RUBENS GIMENEZ MARTINEZ/641.***.329-72, Protocolo 175887806, Município TAPEJARA; AIA 141834, OSCAR RANSOLIN/991.***.689-04, Protocolo 177440230, Município MANDIRITUBA; AIA 143024, JOÃO PAULO MESSIAS/239.***.239-00, Protocolo 181113863, Município ITAGUAJÉ; AIA 140615, ADENILSON LOPES/600.***.899-20, Protocolo 173081430, Município FAXINAL; AIA 145169, ADERILDO MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO/061.***.289-77, Protocolo 188743013, Município ROSÁRIO DO IVAÍ; AIA 124367, JOÃO NOVOSSAD/801.***.429-04, Protocolo 187363420, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 138273, ALBERTUS FREDERICK WOLTERS/452.***.379-72, Protocolo 166764572, Município CASTRO; AIA 138274, RAFAEL ALVES DA LUZ/089.***.309-02, Protocolo 166764920, Município CASTRO; AIA 129346, 3P COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VESTUÁRIO LTDA/28.548.***.0001-66, Protocolo 188806287, Município TERRA BOA; AIA 148312, ADÃO ALVES DOS SANTOS/026.***.649-04, Protocolo 201847940, Município CAMPO LARGO.

74520/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0992023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 139037, DENILSON FAGUNDES PTASZEK/972.***.429-15, Protocolo 168413432, Município QUITANDINHA; AIA 143500, THIAGO IVAN BARRETO/062.***.169-00, Protocolo 182489972, Município IVATUBA; AIA 140531, VILMAR LUIZ BRANDALISE/786.***.119-91, Protocolo 172151671, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 135355, ANTONIO MAZUR/537.***.109-53, Protocolo 168997930, Município LAPA; AIA 137220, DEVANIR GOMES FERREIRA/852.***.499-15, Protocolo 163004267, Município JUSSARA; AIA 127136, WILSON DIAS/205.***.789-87, Protocolo 167135358, Município ASSAÍ; AIA 130394, EDMARA ONORATO CASTILHO/083.***.299-62, Protocolo 178978250, Município ITAPERUÇU; AIA 130396, JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA CHAVES/356.***.609-72, Protocolo 179314967, Município CURITIBA; AIA 130397, ADAIL FREITAS DOS SANTOS/076.***.179-95, Protocolo 179319845, Município PIRAQUARA; AIA 130400, MANUEL SOARES DANTAS NETO/054.***.244-09, Protocolo 179720825, Município CURITIBA; AIA 126115, TIAGO DREIER/089.***.489-16, Protocolo 187911591, Município SALGADO FILHO; AIA 128114, TIAGO DREIER/089.***.489-16, Protocolo 187911524, Município SALGADO FILHO; AIA 141759, ITAMAR JOSÉ HEBERLE/603.***.939-91, Protocolo 176904933, Município PLANALTO; AIA 129987, MIGUEL ORZA/742.***.179-00, Protocolo 176939443, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 141521, EVERALDO INOCÊNCIO DE ALMEIDA/009.***.239-82, Protocolo 176070862, Município SÃO JOSÉ DA BOA VISTA; AIA 124506, ROSANGELA ISABEL DOS SANTOS/883.***.239-15, Protocolo 188326742, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 141574, ROSA JOSEFA PINHEIRO/037.***.069-95, Protocolo 176220864, Município TAPEJARA; AIA 128749, LUANA GONÇALVES PEREIRA/103.***.309-00, Protocolo 182014648, Município AGUDOS DO SUL; AIA 139558, ILARIO BARREIRA/761.***.699-87, Protocolo 168919263, Município MISSAL; AIA 127543, TALITA SCUR/006.***.739-50, Protocolo 171968330, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 140823, ROQUE FELTRIN/710.***.359-00, Protocolo 173411138, Município ARIRANHA DO IVAÍ; AIA 130838, POTENCIAL BIODIESEL LTDA/12.613.***.0001-23, Protocolo 181821701, Município LAPA; AIA 139103, WILSON ZANCHETT/457.***.569-20, Protocolo 167966179, Município INDIANÓPOLIS; AIA 127251, ALTAIR F SOTT-SERRARIA/00.274.***.0001-03, Protocolo 165917707, Município CRUZ MACHADO; AIA 139130, PEDRO SOVERAL BORTOT/655.***.209-15, Protocolo 168067240, Município CANDÓI; AIA 123083, ANDERSON HIURKO/034.***.779-62, Protocolo 187382319, Município QUITANDINHA; AIA 132207, RAFAEL DE PAULA MARCONDES/067.***.499-38, Protocolo 190328759, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 143393, ANTONIO MOREIRA DIAS/065.***.969-08, Protocolo 182109428, Município GUARATUBA; AIA 138769, LUIS CARLOS SAMPAIO/029.***.659-89, Protocolo 168173148, Município JAGUARIVÁ; AIA 140371, SERGIO VIEIRA PERES/001.***.479-36, Protocolo 171521742, Município GUARATUBA; AIA 126758, BIOSFERA SANEAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME/07.995.***.0001-04, Protocolo 171855152, Município CASCAVEL; AIA 127137, WILSON DIAS/205.***.789-87, Protocolo 167135803, Município ASSAÍ; AIA 139132, VITORIO MIERZWA/333.***.339-15, Protocolo 168067313, Município VIRMOND; AIA 140718, LUCIANO ALVES CORDEIRO/664.***.499-91, Protocolo 172968007, Município ANTONINA; AIA 140514, ADRIANO CARDOSO KICH/040.***.089-04, Protocolo 172114202, Município CANDÓI.

74372/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 20.715.109-2
Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 20/07/2023 11:17

DESPACHO

À Secretaria Executiva do CERH,
Para ciência e demais providências.
Att,
Em 20/07/2023
Silvana Bittencourt
Assessoria/Gabinete/SEDEST



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Cristina Bittencourt (XXX.710.129-XX)** em 20/07/2023 11:17 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 20/07/2023 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f24fc046efcbe4effa5163f1c0e43a9c.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS**

Protocolo: 20.715.109-2
Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 20/07/2023 11:31

DESPACHO

Prezado responsável,

Tendo em vista o erro material decorrente de digitação presente na Resolução CERH n 124, de 12 de julho de 2023, solicito gentilmente a publicação de uma Errata com a numeração corrigida, e ato contínuo, a republicação da Resolução com a numeração correta.

Para tanto, em conformidade com a Informação Jurídica n368/2023/SEDEST/AJ - Protocolo n20.692.508-6, em caso análogo à situação objeto de análise, a orientação foi de corrigir da seguinte forma:

ERRATA - REPUBLICAÇÃO ERRATA da publicação da Resolução no 124, de 12 de julho de 2023, no Diário Oficial no11460, de 14 de julho de 2023, pg.188-189, em razão de erro material de digitação. ONDE SE LÊ RESOLUÇÃO No 124/2023 LEIA-SE RESOLUÇÃO 24/2023.

Era o que continha.

Sds.

Alex Justus da Silveira



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Justus da Silveira (XXX.335.639-XX)** em 20/07/2023 11:31 Local: SEDEST/CERH.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Alex Justus da Silveira** em: 20/07/2023 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9226ad51457ad7aec004e71ea20ca716.

DESPACHO

Ao Núcleo Administrativo Setorial,

Conforme solicitado pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, por meio do Despacho de fl. 32, solicita-se a publicação da seguinte errata no D.I.O.E.:

ERRATA

“ERRATA da publicação da Resolução CERH nº 124, de 12 de julho de 2023, publicada em 14 de julho de 2023, na edição nº 11460 do Diário Oficial do Estado, em razão de erro material de digitação.

Onde se lê Resolução CERH nº 124, de 12 de julho de 2023 leia-se Resolução CERH nº 024, de 12 de julho de 2023”.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício
Presidente do CERH em exercício
Resolução SEDEST nº. 14/2023



ePROCOLO



Documento: **DespachoErrataResolucaoCERH124.2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 27/07/2023 17:47 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 27/07/2023 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69252ecfa41e94b3b00c084e5599d096.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 28/07/2023 10:05

DESPACHO

Ao Núcleo Administrativo Setorial,

Favor publicar a errata conforme Despacho de fl. 33 no D.I.O.E.
Informamos que a versão em word da errata encontra-se no Anexo 5.

Att,
Silvana Bittencourt
Assessoria/Gabinete/SEDEST



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Cristina Bittencourt (XXX.710.129-XX)** em 28/07/2023 10:06 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 28/07/2023 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
59b03ead88729d82974e30dc763c6bc8.

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação SECC/RTVE/PalcoParaná, até o encerramento das atividades, a ser composta por:

I - Carla Regina Bortolaz de Figueiredo (PalcoParaná);

II - Daniele Santos de Oliveira, RG nº 10.123.456-7;

III - José Apoloni Filho, RG nº 3.295.169-0.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
551382023

Documento emitido em 04/08/2023 08:36:05.

Diário Oficial Executivo
Nº 11473 | 02/08/2023 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

em vigor a partir da data da publicação das atividades.

, 27 de julho de 2023

de Oliveira Mata

Estado da Comunicação

81368/2023

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 31/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO | FRUIÇÃO |
|----------------------------------|----|---------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| VILMA APARECIDA GURAL NASCIMENTO | | | | 90 | 22/12/2002 20/12/2007 | 09/08/2023 06/11/2023 |
| 30893085 | 1 | NAXVIII | 207945129 | | | |

81384/2023

CCTG

PORTARIA Nº. 027/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no protocolado nº 20.737.709-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GENILSON SIMÕES, RG nº 5.017.434-4, para responder pelas funções de Gestor e o servidor JUAREZ GUIMARÃES, RG nº 4.167.488-1, como Fiscal do contrato 2507/2020 firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Prime Consultoria e Assessoria LTDA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 01 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

81672/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

Resolução nº 127/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação Sul da Macrorregião Metropolitana de Curitiba e demais municípios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando como responsável o servidor Diego Luiz Teixeira, RG nº 9.274.621-6.

Parágrafo único: Fazem parte da macrorregião Sul os municípios São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Agudos do Sul, Araucária, Contenda, Quitandinha, Piên, Campo do Tenente, Rio Negro, Lapa, Antonio Olinto, São Mateus do Sul, Porto Amazonas, Palmeira, São João do Triunfo, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Iratí, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin, Paula Freitas, União da Vitória, Porto Vitória, Cruz Machado.

Art. 2º A Coordenação da Macrorregião tem como competência a representação e interlocução desta Pasta com os municípios constantes da referida região e entidades do terceiro setor e organizações da sociedade civil, com o intuito de promover a integração das suas ações na execução das Políticas Estaduais do Desenvolvimento Social e Família e demais competências da Pasta.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando revogada a Resolução nº 059/2023 – SEDEF.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

81247/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

DESPACHO

"ERRATA.

ERRATA da publicação da Resolução CERH nº 124, de 12 de julho de 2023, publicada em 14 de julho de 2023, na edição nº 11460 do Diário Oficial do Estado, em razão de erro material de digitação.

Onde se lê Resolução CERH nº 124, de 12 de julho de 2023 leia-se Resolução CERH nº 024, de 12 de julho de 2023".

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício
Presidente do CERH em exercício
Resolução SEDEST nº. 14/2023

81366/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 351, 01 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.692.408-0,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 285.563, protocolo nº 19.780.415-7, em nome do empreendimento Axis Locadora de Equipamentos S.A, CNPJ nº 22.873.125/0001-69, no município de Loanda/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

81793/2023





**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
PUBLICAÇÃO**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 04/08/2023 08:41

DESPACHO

Ao NICS/SEDEST.

Encaminhamos o presente protocolado com a publicação solicitada no DIOE anexada.

Att,
Gleoberto Marcondes dos Santos
NAS/SEDEST



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gleoberto Marcondes dos Santos (XXX.125.319-XX)** em 04/08/2023 08:42 Local: SEDEST/NAS/PUBLICACAO.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Gleoberto Marcondes dos Santos** em: 04/08/2023 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b839e56cf723e1dc9a7e9027c0c34945.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 11/08/2023 16:46

DESPACHO

Ao NCS,

Para ciência e demais providências acerca da publicação, no website SEDEST, da Resolução CERH no024, já disponibilizada no Portal Legislação e Portal da Transparência.

Atenciosamente,
Aline Matsushita
Agente de Transparência/NICS/SEDEST



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aline Matsushita (XXX.626.889-XX)** em 11/08/2023 16:47 Local: SEDEST/NICS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Aline Matsushita** em: 11/08/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fe87a81d3730423f3d35113e806cfeaa.



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 06/09/2023 15:28

DESPACHO

Ao GS para providências ou arquivamento.
Rafael Salvi/NCS



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Augusto Salvi (XXX.887.509-XX)** em 06/09/2023 15:28 Local: SEDEST/NCS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Rafael Augusto Salvi** em: 06/09/2023 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
55b72a98eef9a58108139ff6650cc8b1.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 12/09/2023 10:11

DESPACHO

Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Considerando a publicação da ERRATA, no DIOE, encaminho o presente
protocolo, para ciência e demais providências.
Atenciosamente,
Alyne Conti Damiani Ferreira
Assessora
Gabinete



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alyne Conti Damiani Ferreira (XXX.121.341-XX)** em 12/09/2023 10:11 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Alyne Conti Damiani Ferreira** em: 12/09/2023 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e12631b3bceb73838476b928bb51ac22.



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS**

Protocolo: 20.715.109-2

Assunto: Assinatura de documentos aprovados no CERH-PR.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 29/11/2023 14:46

DESPACHO

Providências tomadas.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Rubel (XXX.073.699-XX)** em 29/11/2023 14:46 Local: SEDEST/CERH.

Inserido ao protocolo **20.715.109-2** por: **Jose Rubel** em: 29/11/2023 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa1bc150216d06728c8abc34c4b9af5a.